



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 14 DE JUNHO DE 2024.



“Dispõe sobre a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa Idosa no município de Tabapuã-SP, e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Tabapuã a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa Idosa.

**Artigo 2º** - A Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos consiste em um conjunto de ações informativas, preventivas e repressivas acerca dos golpes mais comumente praticados contra a população da terceira idade, devendo o Município priorizar ações com os seguintes temas:

- I – Prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra pessoa idosa;
- II – Proteção e auxílio as vítimas de golpes financeiros;
- III – Divulgação massiva dos golpes mais praticados e meios para evita-los;
- IV – Orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de que foi vítima de um golpe.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Artigo 3º** - A Campanha tem o intuito de combater também:

I – A violência financeira institucional, entendida como contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos;

II – A violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitários, que se verifica por meio de exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

- a) Apropriação indébita de recursos financeiros ou bens;
- b) Administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários.

**Artigo 4º** - A Sociedade Civil organizada poderá promover campanhas, debates, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, escolas, entidades de classe, Poder Judiciário, Ministério Público, Organizações Não Governamentais, entidades de interesse público, profissionais liberais, entre outras instituições públicas ou privadas, visando a disseminação da Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra os idosos, bem como sua promoção anual.

**Art. 6º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

**Art. 7º** - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Vereadores, 14 de junho de 2024.

**ÁQUILES LUIZ PAULELLA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

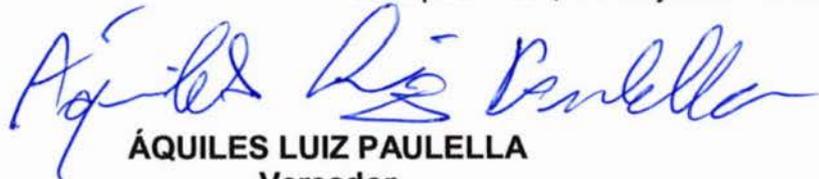
## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo combater atos criminosos de pessoas que praticam golpes financeiros contra os idosos. Dados oficiais do Governo Federal, mostram que o número de golpes contra os idosos cresceu 70% em 2023 comparado a 2022 (Dados do "Disque 100"). A maior parte incluiu o pedido para que os correntistas mais velhos forneçam dados pessoais e senhas para estelionatários.

Muitas vezes, quando o idoso sofre este tipo de golpe, nem sempre sabe o que fazer para solucionar o problema. Como fraudadores desenvolvem estratégias cada vez mais elaboradas, e a população em questão detém menos domínio sobre recursos tecnológicos, somente o engajamento coletivo pode reduzir o problema.

Por isso é importante a criação de campanha para colaborar com os idosos a reconhecer situações de golpes financeiros e evitar prejuízos visando garantir sua tranquilidade e bem-estar financeiro.

Tabapuã – SP, 14 de junho de 2024.

  
ÁQUILES LUIZ PAULELLA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 14 de junho de 2024.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 05, de 14 de junho de 2024, de minha autoria, que **“Dispõe sobre a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa Idosa no município de Tabapuã-SP, e dá outras providências”**, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,

**ÁQUILES LUIZ PAULELLA**  
Vereador